



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 32.574
EM 17/09/2025 às 15:29
Andréa
SERVIDOR

Guaíra – PR, em 16 de setembro de 2025

OF/GP/NR/377/2025

Assunto: resposta requerimento nº 021/2025 - Ofício nº 073/2025.
Registrado no memorando online sob o nº 3.273/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao requerimento nº 021/2025, de autoria das Vereadoras Sra. Cristiane Giangarelli, Sra. Karina Bach e Sra. Mirele Paula Cetto Leite, em que Requer ao Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as informações seguintes: 1) De que forma a Secretaria competente está efetuando a distribuição dos absorventes, informando locais, público alvo, quantidade, frequência e critérios adotados; 2) Se a distribuição ainda não está sendo realizada, apresentar os motivos que impedem a execução da Lei, considerando que esta estabelecia prazo para implementação após sua sanção; 3) Quais providências estão sendo adotadas para garantir o integral cumprimento da legislação.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 021/2025, de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Melanias Raddatz, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2025/2026
Câmara de Vereadores
Praça João XXIII, nº 200 - Centro
CEP 85980-000 – Guaíra - PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
SECRETARIA DE SAÚDE



Guairá – PR., 16 de setembro de 2025

Despacho 012/2025

Assunto: Resposta Requerimento nº 021/2025 - Ofício CMG nº 073/2025.
Registrado no memorando online sob o nº 3.273/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento-o respeitosamente em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente à requerimento de nº 021/2025, de autoria das vereadoras Sras. Mirele Paula Cetto Leite, Cristiane Giangarelli e Karina Bach, em que requer ao Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, através do Secretário Municipal de Saúde, esclarecimento quanto a execução da Lei nº 2.254/2022, de 24.10.2022, que trata da distribuição de absorventes higiênicos no Município, como segue: 1)- De que forma a Secretaria competente está efetuando a distribuição dos absorventes, informando locais, público alvo, quantidade, frequência e critérios adotados; 2)- Se a distribuição ainda não está sendo realizada, apresentar os motivos que impedem a execução da Lei, considerando que esta estabelecia prazo para implementação após sua sanção; 3)- Quais providências estão sendo adotadas para garantir o integral cumprimento da legislação.

Em atenção ao Requerimento desta Casa de Leis, que requer informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 2.254/2022, que assegura às mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou de baixa renda o recebimento gratuito de absorventes íntimos higiênicos, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

A Lei nº 2.254/2022, em sua ementa e no artigo 2º, define que as beneficiárias são mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou de baixa renda, critérios estes que se inserem na competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe identificar e acompanhar o público em situação de vulnerabilidade social ou baixa renda.

Cabe informar que, de acordo com a Lei nº 8.080/1990, o Sistema Único de Saúde (SUS) garante o direito universal e igualitário à saúde, assegurando a equidade e o acesso sem discriminação a todos os cidadãos. Diante disto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



a distinção por condição social ou economia é de competência à Assistência Social, onde a mesma identifica estes aspectos sociais.

Diante do exposto, Secretaria Municipal de Saúde irá estabelecer com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que a lei seja cumprida e o benefício chegue às mulheres que realmente necessitam.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIANO
MELANIAS
RADDATZ:05278
192984

Assinado de forma digital
por FABIANO MELANIAS
RADDATZ:05278192984
Dados: 2025.09.16
15:23:55 -03'00'

FABIANO MELANIAS RADDATZ

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 030/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
Município de Guaira/PR
Av. Cel. Otávio Tosta, 126, Centro
CEP 85980-000 – Guaira – Pr.

GUAIRA